LEI Nº 1809, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Inclui Ação no Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos do Gabinete do Prefeito, na Lei nº 1788, de 31 de agosto de 2015 (LDO).

PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído Ação no Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos do Gabinete do Prefeito, na Lei nº 1788, de 31 de agosto de 2015 (LDO), conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de outubro de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração

LEI Nº 1809, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Ação = 2091; Alteração em 03/01/2016 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA								0,00	0,00	0,00
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**							0,00	0,00	0,00
Unidade:	**02.01 - Gabinete do Prefeito**							0,00	0,00	0,00
139	2.091 - CLUBE DE MÃES	A	1	08.244.0023	3.0.00.00.00.00.00.00	00010001	00.00.00	0,00	0,00	0,00
							Total geral:	0,00	0,00	0,00

LEI Nº 1809, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem como finalidade, incluir ação no Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos do Gabinete do Prefeito, na Lei **1788/2015 – LDO 2016**, para vincular administrativamente os Clubes de Mães da Secretaria de Assistência Social para o Gabinete do Prefeito.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 24 de setembro de 2015.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal